Prefeitura do Município de Peabiru
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 447/2005

EMENTA: Suprime, Insere e altera dispositivos na Lei nº 174, de 11 de novembro de 1994, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 174/94, de 11 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Da Estrutura dos Cargos

Art. 5º - Os cargos serão organizados em dois grupos básicos, observadas a natureza das tarefas e atribuições:

1 – Grupo Operacional

1.a – Cargos de Provimento Efetivo
- *Auxiliar de encanador*
- *Auxiliar de Operação e Manutenção*
- *Auxiliar de Serviços Gerais*
- *Encanador*
- *Operador de Retro-escavadeira*
- *Pedreiro*
- *Servente*
- *Vigia*

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 29/03/05 Pg: 3
Jornal: Imbuia do Vale
Visto:

2 – Grupo Administrativo

2.a – Cargos de Provimento Efetivo
- *Agente Administrativo*
- *Auxiliar Administrativo*
- *Leiturista*

2.b – Cargos em Comissão
- *Diretor do SAAE*
- *Chefe de Seção Administrativa*
- *Chefe de Seção Financeira e Contábil*
- *Assessor Administrativo*
- *Chefe de Sessão Distrital*

Parágrafo Único – Serão consideradas Funções Gratificadas, as abaixo especificadas:

- *Encarregado de Estação de Tratamento de Água-ETA e Esgoto*
- *Encarregado de Redes e Ramais*

Art. 2º - O parágrafo 5º do Artigo 14, da Lei Municipal 174/94, de 11 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo 5º - Apresenta-se a seguir. Tabelas com todos os cargos, níveis e respectivos vencimentos:

I – Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Agente Administrativo	06	1.429,00
Auxiliar Administrativo	05	1.229,00
Encanador	04	884,50
Operador de Retro-Escavadeira	04	884,50
Pedreiro	04	884,50
Leiturista	03	629,30
Auxiliar de Encanador	02	526,80
Auxiliar de Op. E Manutenção	02	526,80
Auxiliar de Serviços Gerais	02	526,80
Servente	02	526,80
Vigia	01	390,00

II – Cargos em Comissão

Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Diretor do SAAE	CC1	CFE. ART. 29, V da CF
Chefe de Seção Administrativa	CC2	1.634,00
Chefe de Seção Financeira e Contábil	CC2	1.634,00
Assessor Administrativo	CC3	526,80
Chefe de Seção Distrital	CC4	390,00

III – Funções Gratificadas

Cargo	Nível	Vencimento (R$)
Encarregado de ETA e Esgoto	FG1	126,70
Encarregado de Redes e Ramais	FG1	126,70

Art. 3º - O Artigo 15 da Lei Municipal nº 174/94, de 11 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15º - O Quadro de Pessoal do SAAE terá a seguinte Lotação:

Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Lotação Ideal
Agente Administrativo	03
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Encanador	02
Auxiliar de Op. E Manutenção	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Encanador	02
Leiturista	02
Operador de Retro-escavadeira	01
Pedreiro	02
Servente	02
Vigia	01
Total	19

Cargos em Comissão

Cargo	Lotação Ideal
Diretor do SAAE	01
Chefe de Seção Administrativa	01
Chefe de Seção Financeira e Contábil	01
Assessor Administrativo	03
Chefe de Seção Distrital	01
Total	07

Parágrafo 1º - As quantidades de vagas colocadas neste artigo, não implicam, obrigatoriamente, no preenchimento das mesmas, de imediato. O preenchimento ocorrerá à medida que o volume de serviço assim o exigir, proveniente, da expansão da rede de água e a construção da rede de esgoto.

Parágrafo 2º - As funções dos cargos acima constarão em regulamento.

Parágrafo 3º - Os cargos em comissão constantes no Inciso II, serão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do SAAE à exceção deste, que será nomeado pelo prefeito municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogando-se a Lei Municipal nº 268/97 de 11 de setembro de 1997.

Peabiru, 28 de março de 2005.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal